

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

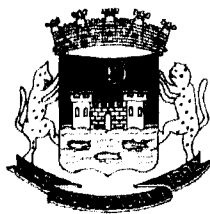
**RESOLUÇÃO**                      **N.º**                      **007/2001**

*“Dispõe sobre a fixação de prazo de apresentação de emendas dos vereadores e pareceres das comissões permanentes para discussão e votação do Projeto de Lei Orçamentária de 2002, e dá outras providências”.*

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR VANILDO NEVES BARBOSA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO,*

***Art. 1º** Fica definido o calendário para apresentação de emendas, pareceres e votação dos Projetos de Leis n.º 013/2001, Plano Plurianual e o 014/2001, que dispõe sobre a estimativa da receita e fixação de despesa do Município de Aquidauana, para o exercício de 2002, ambos de autoria do Poder Executivo Municipal, nesta Casa de Leis, terá os seguintes prazos de tramitação:*

- I – Apresentação de Emendas dos Vereadores, até o dia 13 de novembro de 2001;*
- II – Apresentação de Emendas das Comissões Permanentes, até o dia 20 de novembro de 2001;*
- III – Pareceres das Comissões Permanentes das Emendas e dos Projetos 013 e 014/2001, até o dia 23 de novembro de 2001;*
- IV – Votação dos pareceres das Emendas, dos Pareceres e dos Projetos de Leis:*
  - a) Primeiro Turno de Discussão e Votação: dia 26.11.01;*
  - b) Segundo Turno de Discussão e Votação: dia 27.11.01.*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

*Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.*

*Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Novembro de 2001.*

  
Vereador **VANILDO NEVES BARBOSA**  
- Presidente -